

# Os contratos das empreiteiras

- 5 DEZ 1993

GILBERTO MIRANDA

JORNAL DE BRASÍLIA

A inflação é flagelo para a maioria do povo brasileiro. Reduzi-la a termos suportáveis, o que significaria taxa inflacionária anual de um dígito, representa na atualidade uma reivindicação de profundo sentido social. O Brasil precisa resgatar a sensação produzida pela estabilidade da moeda, perdida há mais de meio século.

A moeda estável reduz as tensões sociais, eliminando grande parte das condições que geram a criminalidade, aumenta a competência administrativa nos três níveis de governo, torna previsível a execução orçamentária e gera saldos crescentes nos orçamentos públicos.

Por sua vez, as empresas mantêm preços estáveis, o que favorece o consumo de massas, amparado pelo crédito popularizado, e se inclinam ao investimento constante de seus lucros, gerando novas oportunidades de emprego.

Não há quem despreze os efeitos sociais positivos das reformas econômicas e financeiras que tenham por base a estabilidade monetária. Em consequência, percebe-se que há propensão geral ao exame sereno das proposições que serão apresentadas pelo ministro da Fazenda, na próxima grande etapa de seu programa antiinflacionário.

Breve chegará ao Congresso, conforme anuncia o titular das finanças, a medida provisória que pretende modificar radicalmente a Lei de Diretrizes Orçamentárias — LDO, para dar ao programa de combate à inflação a substância de que ele carece para alcançar êxito.

O senador Fernando Henrique Cardoso costuma lembrar o símbolo da corda no pescoço para dar a exata representação da escassez de

recursos. Leva a crer que ele está inclinado a ouvir sugestões capazes de trazer alívio às pressões exercidas sobre o Orçamento da União.

Creio, portanto, que o ministro não pode deixar à margem a ideia de poupar recursos, livrando-se de um perigoso estoque de cereais bichados, que são os contratos de obras assinados à luz do Decreto-Lei nº 2.300 e que não necessitavam, no processo licitatório, da existência de recursos garantidos para a realização das obras. Hoje, com o advento da Lei nº 8.666 de junho último, é obrigatório primeiro ter os recursos orçamentários para, ao depois, fazer-se a licitação. No primeiro caso, são milhares de contratos aguardando a "ajuda" de alguma "emenda" ou recurso global para, se não fazer a obra toda, pelo menos, no caso daquelas de saneamento básico, furar algumas valetas e deixá-las ao relento. Não parece de bom aviso permitir que esses contratos continuem a absorver recursos orçamentários federais ano após ano. Se o problema principal consiste em suprimir gastos improdutivos, convém ao ministro da Fazenda conter a sangria provocada por contratos, que estão impregnados do que eu chamo de vícios de entendimento.

Posso ilustrar a minha proposta com os atos corruptos de um deputado que conseguiu a aprovação de dotações para a construção de quinze hospitais no estado de São Paulo, tendo contratos garantindo a realização da obra.

Órgãos da imprensa, partindo dos dados compilados pela CPI do Orçamento, mandaram repórteres a quinze municípios paulistas para ouvir prefeitos, vereadores e personalidades locais sobre o emprego de

tais verbas.

Na lista dos quinze hospitais, dois estavam construídos há mais de vinte anos. Nos demais casos, não havia obras em andamento e nem mesmo projetos. Destaco, portanto, apenas um exemplo de corrupção praticada pelo crime organizado sob a chefia da quadrilha que manipulou a Comissão de Orçamento durante muitos anos. Os vícios de entendimento são inumeráveis, se considerarmos todas as emendas aprovadas por influência daqueles parlamentares que já foram chamados a depor na CPI.

O ministro da Fazenda encontrará sólido apoio do Congresso, se vetar liberações de verbas em função de contratos concluídos com base no pacote de emendas já denunciadas.

O veto às verbas para a execução de tais contratos deve ser acompanhado da incineração desse amontoado de vícios de entendimento, à luz do inciso XXI, do art. 37 da Constituição Federal, já regulamentado pela Lei Complementar nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a chamada Lei de Licitações e Contratos.

Esse diploma, que, por sua base constitucional, obriga os governos estaduais e municipais à rigorosa observância de seus preceitos, representa o que se pode chamar de pôlo moral contra atos corruptos praticados no passado. É naturalmente o instrumento decisivo de que dispõem os governantes para coibir, doravante, todas as malversações de recursos públicos, praticadas por criminosos que exploraram mandatos populares, ou por funcionários públicos inidôneos.

■ **Gilberto Miranda** é senador pelo PMDB/AM e vice-líder do PMDB